



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 23 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2015.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE REDUÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS COM CONTRATOS, OBJETIVANDO AUMENTAR A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E SOBRE A INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA O PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS.

NEILTON MULIM, Prefeito do Município de São Gonçalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, estabelecido no artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a atribuição em se praticar uma gestão de controle dos gastos públicos, por intermédio do exame minucioso acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção ou adequação dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres que envolvam o dispêndio de recursos financeiros, celebrados pela Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO o contexto econômico e conjuntural em que se encontra inserido o Município de São Gonçalo, podendo existir contratos administrativos que comportem ajustamento de valores com o desiderato de proporcionar equilíbrio econômico-financeiro dos pactos e a perseverante busca pelo menor preço, resguardando a qualidade dos serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar aos órgãos da Administração Direta e Indireta as orientações que deverão ser obedecidas para alcançar os desígnios almejados com a edição deste Decreto;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam os atos administrativos, consubstanciados pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, sobretudo, aqueles esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 1964, e legislações municipal correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover revisão e ajustes nos procedimentos orçamentários e financeiros internos da Administração Municipal Direta e Indireta, a fim de minimizar e evitar as hipóteses que geram Despesas de Exercícios Findados, DECRETA:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - A política de redução de custos e despesas com contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo, será regida por esse Decreto e observará, no que couber, as disposições da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), a legislação municipal pertinente, bem como as demais normas complementares e diretrizes procedimentais que vierem a ser baixadas pelo Município.

SEÇÃO II

DA REAVALIAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIO E OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS CONGÊNERES EM VIGOR

Art. 2º - A Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo promoverá a reavaliação de contratos administrativos, convênios e outros instrumentos jurídicos congêneres em vigor, celebrados na gestão anterior ou não, com vistas à avaliação de interesse público na renegociação do valor contratual ou na sua redução em decorrência de diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº

8.666/93, sem comprometimento da qualidade e eficiência na prestação do serviço público.

§ 1º - No prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os Ordenadores de Despesas deverão encaminhar à Chefia de Gabinete do Prefeito relatórios analíticos contendo todos os contratos administrativos e instrumentos congêneres em execução, que envolvam dispêndio de recursos financeiros iguais ou superiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual deverá detalhar, para cada instrumento em curso:

- objeto e preço/valores totais;
- valor total pago/transferido e valor total do saldo a pagar/transferir;
- prazo (data de início e vencimento do instrumento);
- eventuais aditamentos celebrados;
- qualificação da parte envolvida;
- se há previsão expressa de reajuste no instrumento e, nesse caso, o índice aplicado, quantos reajustes foram concedidos, bem como data, percentual e valor dos últimos reajustes;
- indicação se o instrumento será renegociado, mantido ou extinto;

h) indicação se foi utilizada a hipótese prevista no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 2º - No mesmo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os Ordenadores de Despesas deverão encaminhar à Chefia de Gabinete do Prefeito avaliações individuais, para cada contrato, convênio e instrumento congêneres em vigor, acerca da viabilidade técnica da renegociação e/ou da redução do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do seu objeto sem comprometimento da qualidade e eficiência na prestação do serviço público.

§ 3º - No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os Ordenadores de Despesas promoverão a comunicação dos respectivos contratados, franqueando-lhes prazo não inferior a 15(quinze) dias para manifestação acerca da avaliação da viabilidade técnica da renegociação e/ou da redução do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do seu objeto sem comprometimento da qualidade e eficiência na prestação do serviço público.

§ 4º - Os Ordenadores de Despesas, após a devida instrumentalização dos respectivos processos administrativos, ouvido o contratado, ou expirado o prazo fixado sem que nenhuma manifestação seja apresentada, e submetida a minuta de alteração contratual e seus anexos ao prévio exame da Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, promoverão a formalização da alteração dos contratos por acordo das partes ou, quando for o caso, exercerão o juízo de conveniência e oportunidade a bem do interesse público da redução do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do seu objeto, na forma do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, ou da rescisão do contrato, na forma do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

§ 5º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, os Ordenadores de Despesas encaminharão à Chefia de Gabinete do Prefeito relatório contendo:

a) informações sobre os instrumentos que foram alterados, os que foram mantidos e os que sofreram solução de continuidade, esclarecendo, naqueles, os resultados alcançados em função da renegociação ou redução do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do seu objeto e, nestes, a economia de recursos produzida em decorrência da respectiva extinção;

b) detalhamento das informações e resultados a que se refere o caput do artigo 2º, por contrato e instrumento, e também no âmbito global da unidade orçamentária.

§ 6º - A Chefia de Gabinete do Prefeito poderá, a seu critério, e na forma da lei, avocar o exercício do juízo de conveniência e oportunidade a bem do interesse público da redução do valor contratual em decorrência de diminuição quantitativa do seu objeto, na forma do art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, ou da rescisão do contrato, na forma do art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO III

DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ENCERRADOS

Art. 3º - Os requerimentos feitos por credores para pagamento de Despesas de Exercícios Encerrados deverão conter a documentação comprobatória da execução da despesa e só poderão ser deferidos com a comprovação da regularidade da contratação e da execução da despesa.

§ 1º - Caberá aos atuais Ordenadores de Despesa e aos titulares dos órgãos orçamentários ratificar, retificar ou não reconhecer a despesa que deu ensejo ao requerimento feito pelo credor, por ato decisório que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Caso o titular da unidade orçamentária e os respectivos Ordenadores de Despesa não atestarem ou reconhecerem como efetivamente ocorrida, o requerimento do credor deverá ser indeferido.

§ 3º - Na hipótese em que não for comprovado o prévio empenho da despesa total, exigido pelo artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o titular do órgão orçamentário promoverá, nos termos da lei, o procedimento de apuração de responsabilidade, que deverá ser aberto logo após as providências definidas no § 1º deste artigo.

§ 4º - Em cada caso, será juntado aos autos do respectivo processo administrativo para pagamento da despesa atestado de regularidade assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão orçamentário.

§ 5º - Após atestada a regularidade da despesa, as unidades orçamentárias, por intermédio do processo administrativo a que se refere o parágrafo 4º deste artigo, solicitarão abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", oferecendo os recursos a serem anulados para sua cobertura.

§ 6º - As despesas de exercícios encerrados serão pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, desde que preenchidas as exigências contidas nesta Seção, excetuadas as despesas de valor global inferior a R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) que serão pagas em uma única parcela.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em razão da aplicação deste Decreto serão dirimidas pela Chefia de gabinete do Prefeito, auxiliada pelas Secretaria de Fazenda e Controle Interno, que poderá, inclusive, editar atos normativos visando a regulamentação de procedimentos a serem observados para seu cumprimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 22 de janeiro de 2015.
NEILTON MULIM
Prefeito

Cessa os efeitos:

a contar de 22 de janeiro de 2015, da Portaria nº 4805/2013, que designou FELIPE LONGO DE BARROS SOUZA – Mat.: 114346, para responder pelo cargo de Administrador do Posto de Saúde Davi Capistrano Filho, na Fundação Municipal de Saúde.
Port. nº 193/2015

Designa:

a contar de 22 de janeiro de 2015, ANA CELESTE DE MOURA SILVA RODRIGUES – Mat.: 112931, para responder pelo cargo de Administradora do Posto de Saúde Davi Capistrano Filho, na Fundação Municipal de Saúde, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.
Port. nº 194/2015

X

PGM

PORTARIA Nº 001/2015.

CRIA COMISSÃO, DIVULGA O CALENDÁRIO DE ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONCALO – IPASG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial para promover as eleições do Conselho de Administração – CONSAD, cujo regimento será aquele constante na Resolução 001/2015.

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

- I. André Luis Rocha Ferreira da Silva, mat. 016;
- II. Oriane Santos Novaes Azevedo Rrigues, mat. 90.463;
- III. Wallace Carvalho da Silva, 015 e
- IV. Renata de Jesus Alves, mat. 009.

Art. 3º - Caberá a Comissão Eleitoral a execução de todos os atos necessários à condução do processo eleitoral.

Art. 4º - Os servidores que participarem desta comissão não farão jus a qualquer gratificação.

Art. 5º - Fica estabelecido o cronograma eleitoral conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Gonçalo, 23 de janeiro de 2015.

AUGUSTO CESAR DA CRUZ LIMA

Procurador Geral do Município

ANEXO I – Cronograma de Eleição do CONSAD

EVENTO	DATA
INÍCIO DE INSCRIÇÕES	23/01/2015
TÉRMINO DE INSCRIÇÕES	12/02/2015
PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS	23/02/2015
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRITOS, PRAZO ATÉ DIA	26/02/2015
TERMO DE ENCERRAMENTO	02/03/2015
PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE IMPUGNADOS	05/03/2015
DEFESA DOS IMPUGNADOS, PRAZO ATÉ DIA	09/03/2015
PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE CANDIDATOS	12/03/2015
ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO BIÊNIO 2015-2017	24/03/2015
APURAÇÃO DE RESULTADO	25/03/2015

RESOLUÇÃO 001/PGM/2015.

REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) DO IPASG, CONFORME O ÍTEM 1.1.3.6 DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 286 DE 2010.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que a legislação previdenciária federal, assegura a participação dos representantes dos funcionários públicos ativos e aposentados na gestão administrativa no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 286 de 21 de junho de 2010, instituiu o Conselho de Administração do IPASG, órgão integrante da estrutura básica da Autarquia Municipal com funções consultivas e deliberativas;

CONSIDERANDO que a composição do referido Conselho de Administração prevê a importante e necessária participação direta dos representantes dos servidores municipais ativos e inativos e dos pensionistas, cujos mandatos deverão decorrer de eleição direta;

E CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para os fins a que alude a referida lei, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece os procedimentos a serem observados no processo de escolha dos representantes dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Regime Próprio de dos Servidores do Município de São Gonçalo, bem como de seus respectivos suplentes, para compor o Conselho de Administração do IPASG, nos termos do disposto na Lei nº 286 de 21 de junho de 2010.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - As eleições para o Conselho de Administração do IPASG serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, por via eletrônica, pelo Portal do Servidor para os servidores ativos da Administração Direta e por votação em cédulas de papel para os servidores inativos, pensionistas, servidores do Poder Legislativo e IPASG.

Parágrafo Único – Os conselheiros serão eleitos para um mandato de dois anos, facultada uma única recondução.

Art. 3º - Os procedimentos eleitorais atenderão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e da democracia, vedada a concessão de tratamento diferenciado a qualquer interessado, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º - Competirá a Procuradoria Geral a coordenação e a supervisão das eleições, as quais serão conduzidas por Comissão eleitoral especialmente para esse fim.

Art. 5º - Os atos relativos à condução do processo eleitoral deverão ser formalizados em processo administrativo próprio.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º - A eleição será conduzida por Comissão Especial, integrada por quatro membros, servidores designados pela Procuradoria Geral, que detenham reputação ilibada, sem ônus

e sem prejuízo de suas funções regulares e que apresentará a seguinte composição:

- I - um Presidente;
- II - um Vice-Presidente;
- III - dois Vogais, sendo um secretário.

§ 1º - O ato de designação dos integrantes da Comissão Eleitoral será publicado em Diário Oficial.

§ 2º - Estarão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral:

I - Os candidatos ao Conselho, seus respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais até o terceiro grau;

II - os servidores ativos cedidos a outros entes da Federação;

Art. 7º - Caberá à Comissão Eleitoral a execução de todos os atos necessários à condução do processo eleitoral e, em especial:

I - promover a convocação do pleito;

II - decidir os requerimentos de inscrição e registro das candidaturas;

III - decidir as impugnações, protestos e demais incidentes processuais;

IV - organizar documentalmente o procedimento eleitoral;

V - definir as datas e os locais da votação;

VI - submeter a Procuradoria Geral a homologação do pleito;

§ 1º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de três integrantes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade;

§ 2º - À Administração do IPASG compete fornecer toda estrutura material e humana necessária à condução do procedimento eleitoral.

§ 3º - Todos os documentos remetidos à Comissão Eleitoral deverão ser protocolados no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo-IPASG, que os encaminhará ao colegiado.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

Art. 8º - As eleições serão convocadas por intermédio de Edital com antecedência mínima de quarenta e cinco dias contados da data da realização do pleito.

§ 1º - O edital de convocação deverá ser publicado no Diário Oficial e disponibilizado nos sites da Prefeitura e do IPASG.

§ 2º - O ato de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

I - os prazos para registro e impugnação das candidaturas;

II - as condições para exercício do voto e para a elegibilidade;

III - a documentação exigida para inscrição das candidaturas;

IV - a data da votação.

CAPÍTULO IV

DO ELEITOR

Art. 9º - São eleitores todos os segurados e pensionistas do regime próprio de previdência do Município que na data da eleição:

I - sejam maiores de dezesseis anos, se pensionistas;

II - estejam em dia com suas obrigações previdenciárias e financeiras junto ao IPASG.

CAPÍTULO V

DAS CANDIDATURAS E DA INELEGIBILIDADE

Art. 10 - São elegíveis os servidores municipais ativos dos Poderes Executivo e Legislativo contribuintes do IPASG, os servidores inativos que auferiram proventos do IPASG e os pensionistas que na data da eleição:

I - contem, no mínimo, trinta e seis contribuições previdenciárias, se servidores ativos;

II - estejam em dia com o IPASG;

III - não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou criminal transitada em julgado;

IV - tenham vinte um anos completos;

Art. 11 - São inelegíveis:

I - os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da Federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;

II - os servidores ativos, inativos e os pensionistas cujas contas apresentadas em função de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;

III - os que porventura integrem a Comissão eleitoral;

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 12 - O prazo para inscrição dos candidatos será de vinte dias contados da data da publicação do Edital de Convocação.

§ 1º - O requerimento de registro será feito junto ao protocolo do IPASG que fornecerá recibo da documentação apresentada.

§ 2º - Os requerimentos serão numerados em sequência crescente, a partir do número 1 (um), na ordem de sua apresentação.

§ 3º - Para efeito do disposto neste artigo, o IPASG manterá um servidor habilitado a prestar atendimento aos interessados.

Art. 13 - O requerimento de registro individual, endereçado à Comissão Eleitoral e entregue no IPASG, em três vias, deverá ser instruído com os documentos indicados no edital de convocação.

Art. 14 - No ato da inscrição, uma via do requerimento de inscrição, devidamente protocolada, será devolvida ao requerente.

Art. 15 - Recebido o requerimento de registro, a Comissão Eleitoral aferirá se o candidato atende aos requisitos para a elegibilidade previstos nesta Resolução.

§ 1º - Verificado qualquer dúvida, irregularidade ou omissão na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente o candidato para apresentar defesa ou promover a regularização necessária, sob pena de indeferimento do registro.

§ 2º - Não restando regularizada a situação no prazo estabelecido, a Comissão Eleitoral indeferirá, de forma fundamentada, o pedido de registro.

Art. 16 - Após decidir sobre os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral fará publicar no Diário Oficial a relação nominal dos candidatos habilitados e inabilitados a concorrer ao pleito, declarando aberto o prazo de três dias para apresentação de impugnações.

Art. 17 - Ocorrendo renúncia formal de candidatura, a Procuradoria Geral comunicará o cancelamento do registro mediante o Diário Oficial.

Art. 18 - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de, no mínimo oito candidatos, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação no prazo máximo de dez dias.

CAPÍTULO VII

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 19 - A impugnação à candidatura deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no prazo máximo de três dias úteis, contados da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, e somente poderá versar sobre o atendimento aos requisitos de elegibilidade previstos nesta Resolução.

§ 1º - Encerrado o prazo de impugnação, lavrar-se-á o competente termo de encerramento, no qual serão consignadas as impugnações propostas, destacando-se nominalmente os impugnados e os impugnantes.

§ 2º - A listagem com as impugnações apresentadas, contendo os nomes do impugnado e do impugnante, bem como o dispositivo regulamentar possivelmente infringido, deverá ser publicada no Diário Oficial no prazo de três dias úteis, contados da lavratura do termo de encerramento.

§ 3º - O candidato impugnado terá o prazo de três dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o § 2º, para apresentar defesa, cabendo à Comissão Eleitoral decidir, em até dois dias úteis, sobre a procedência ou não da impugnação.

§ 4º - Se a impugnação tiver por fundamento o inciso II do artigo 10 da presente Resolução, o candidato poderá, no prazo estipulado para apresentação de defesa, quitar o débito.

§ 5º - A relação dos candidatos habilitados e inabilitados ao pleito será publicada no Diário Oficial e disponibilizado nos sites da Prefeitura e do IPASG, com antecedência mínima de dez dias da data do pleito.

CAPÍTULO VIII

DO VOTO SECRETO E DA CÉDULA ÚNICA

Art. 20 - O voto dos servidores efetivos ativos da Administração Direta será direto e secreto e será realizado por via eletrônica no Portal do Servidor.

Art. 21 - O voto dos servidores inativos, pensionistas, servidores do Poder Legislativo e IPASG será direto e secreto e seu sigilo assegurado mediante as seguintes providências:

I – uso de cédula única contendo espaço para colocação do nome e do número do candidato;

II – isolamento do eleitor no momento do preenchimento da cédula;

III – verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;

IV – emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 22 - A cédula única será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes.

Parágrafo Único – O eleitor deverá votar escrevendo o nome e/ou número de inscrição do candidato no espaço apropriado.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO E DAS MESAS COLETORAS

Art. 23 – O trabalho das mesas coletoras e de apuração poderá ser acompanhada por fiscais designados pelos candidatos, escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, na proporção de um para cada mesa.

§ 1º - Para esse fim, cada candidato encaminhará à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de até dez dias anteriores à votação, a relação dos fiscais de mesa a serem credenciados, acompanhada das respectivas matrículas.

§ 2º - O credenciamento dos fiscais será feito exclusivamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 24 – Durante o prazo mínimo de dois dias será instaladas mesas coletoras fixas na Sede do IPASG.

Art. 25 – As mesas coletoras funcionarão sob a exclusiva responsabilidade de um presidente e de, no mínimo, um mesário, indicados pela Comissão Eleitoral dentre os servidores municipais, observado o disposto nos incisos I e II do § 3º do art. 6º desta Resolução.

Art. 26 – Pelo menos dois membros da mesa coletora deverão estar presentes aos atos de abertura e encerramento da votação, impondo-se a designação de suplente na hipótese de ausência dos titulares.

Parágrafo Único – Não comparecendo o presidente da mesa coletora e/ou o mesário designado até quinze minutos antes da hora determinada para a saída das urnas, deverá a Comissão Eleitoral designar substituto.

CAPÍTULO X DA COLETA DE VOTOS

Art. 27 - Somente poderão permanecer junto à mesa coletora os seus membros e os fiscais credenciamentos e os fiscais credenciados, além do eleitor no momento de exercer seu direito de voto.

Parágrafo Único – Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora poderá intervir no seu funcionamento.

Art. 28 – Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificação, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única rubricada pelo presidente da mesa e pelo mesário, na qual assinalará o candidato de sua preferência, depositando-a, em seguida, na urna colocada junto à mesa coletora.

Parágrafo Único – O voto do eleitor analfabeto será atestado por um dos mesários, que registrará o nome e a matrícula do eleitor.

Art. 29 – Cada eleitor terá direito a um único voto, ainda que detenha mais de uma matrícula.

Art. 30 – Os eleitores cujos votos forem impugnados ou cujos nomes não constem da lista de votantes, assinarão lista própria e votarão em separado.

Parágrafo Único – A coleta do voto presencial em separado observará o seguinte procedimento:

I – os membros da mesa coletora examinarão os documentos apresentados pelo eleitor que pretenda comprovar sua habilitação para votar, anotando os dados pertinentes para futura conferência, e lhe entregarão a cédula após a assinatura da lista de votação própria;

II – após votar o eleitor receberá dos membros da mesa um envelope para ele depositar a cédula, à vista dos mesários, cuidando para que a cédula colocada no envelope seja fornecida pela mesa;

III – no envelope, que será lacrado pelo presidente da mesa, serão feitas as seguintes anotações: nome do eleitor, documento apresentado e o motivo do voto em separado;

IV – em seguida, à vista de todos, o envelope lacrado será depositado pelo eleitor na urna para futura decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 31 – São documentos válidos para identificação do eleitor:

I – crachá funcional, desde que contenha fotografia do eleitor;

II – carteira funcional;

III – contracheque funcional ou de pensionista acompanhado da carteira de identidade.

Art. 32 – Na hora determinada para o encerramento da votação, os eleitores presentes aos locais de votação, mas que ainda não tenha votado entregarão aos mesários seus documentos de identificação, prosseguindo-se o trabalho até a coleta do último voto.

§ 1º - Não havendo mais votos a serem coletados, dar-se-á por encerrada a votação.

§ 2º - Após o encerramento dos trabalhos, a urna será lacrada, com a aposição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais presentes.

§ 3º - Em seguida, o presidente da mesa fará lavrar a ata, que será também assinada pelos mesários, registrando a data da votação, o horário do início e do fim dos trabalhos, o total de votantes que compareceram à mesa, bem como resumidamente, as ocorrências e impugnações verificadas, e, transportará pessoalmente o material até o local designado para a apuração pela Comissão Eleitoral, se possível acompanhado por um Guarda Municipal, desde que solicitado ao Comando da Guarda, pela Comissão Eleitoral, com antecedência;

§ 4º - As urnas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral ou à pessoa por esta designada, mediante recibo de todo o material utilizado na votação

CAPÍTULO XI

DA SESSÃO ELEITORAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 33 – A sessão de apuração será instalada na sede da Secretaria de Administração ou do IPASG, em local apropriado, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 34 – Os votos colhidos na forma do disposto no art. 31 serão contabilizados em separado, encaminhando-se os envelopes e registros correspondentes à Comissão Eleitoral para futura deliberação.

Art. 35 – Após a contagem dos votos, os presidentes das mesas apuradoras verificarão se o número de cédulas depositadas em cada urna é coincidente com o número de eleitores presentes e encaminharão a ata com o resultado da apuração à Comissão Eleitoral.

§ 1º - Constatada a existência de divergência entre o total de cédulas e o total de votantes, os integrantes da mesa registrarão a ocorrência para futura avaliação pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - As atas dos trabalhos de apuração mencionarão, obrigatoriamente:

I – o dia e a hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

II – o número de cada mesa apuradora, o nome e a qualificação dos apuradores e do presidente.

III – o resultado da votação conforme a escrituração dos votos, especificando o número de votantes e de cédulas apuradas, os votos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos, por mesa coletora;

IV – as impugnações, protestos e demais incidentes verificados no curso da apuração;

V – o total de votos coletados na forma disposta no art. 30 da presente Resolução;

§ 3º - A ata de apuração será assinada pelo presidente e pelo escrutinador.

Art. 36 – A totalização do resultado será efetuada diretamente pela Comissão Eleitoral, que decidirá as impugnações, protestos e demais incidentes registrados pelas mesas coletoras e apuradoras.

Parágrafo Único – A ata contendo o resultado final do pleito, assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, conterá:

I – o dia e a hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;

II – a reprodução dos números apurados por cada mesa apuradora;

III – o número total de votantes e de cédulas apuradas, os votos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos;

IV – o extrato das decisões emitidas pela Comissão Eleitoral relativamente às impugnações, protestos e demais incidentes verificados do procedimento;

V – a relação dos candidatos mais votados, por ordem decrescente, após a totalização dos votos.

CAPÍTULO XII DA HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES E DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 37 – Serão considerados eleitos para o Conselho de Administração do IPASG os quatro candidatos mais votados e para a suplência os candidatos classificados entre o 5º e o 8º lugar, inclusive.

Art. 38 – Em caso de empate entre os candidatos mais votados, será considerado eleito o candidato que contabilizar mais tempo de serviço público municipal ou, mantido o empate, o mais idoso.

Art. 39 – A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas e todo o material de votação e apuração permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até o julgamento definitivo das impugnações e recursos eventualmente apresentados.

Art. 40 – Elaborada a ata de encerramento, a Comissão Eleitoral promoverá a imediata remessa do processo administrativo correspondente, contendo o resultado do pleito, ao Secretário de Administração para efeito de homologação e publicação no Diário Oficial.

Art. 41 – Os representantes eleitos e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito para exercer mandato de dois anos junto ao Conselho de Administração do IPASG, e os que tiveram presença efetiva nas reuniões, serão remunerados na forma do item 1.1.4, “c” do artigo 6º, no anexo I da Lei nº 286/2010.

Art. 42 – A Procuradoria Geral fará publicar aviso no Diário Oficial do Município comunicando a data da posse dos eleitos, que deverá ocorrer no prazo de 5 dias, contados da publicação do ato de nomeação.

CAPÍTULO XIII DAS NULIDADES

Art. 43 – A aplicação das regras previstas nesta Resolução atenderá sempre aos fins e resultados a que elas se dirigem, vedada a pronúncia de nulidade sem demonstração de prejuízo.

Parágrafo Único – A declaração de nulidade não poderá ser requerida pela parte que lhe deu causa nem a ela aproveitar.

Art. 44 – É nula a votação quando:

I – feita perante mesa não nomeada/designada pela Comissão Eleitoral, ou constituída com ofensa às normas da presente Resolução;

II – efetuada em cédula de votação falsa;

III – realizada em dia, hora e local diferentes do designado ou encerrada antes da hora determinada sem que hajam votado todos os eleitores constantes da lista de votação;

IV – verificado vício grave, fraude ou coação que comprometa sua legitimidade;

V – preterida formalidade essencial ao sigilo do sufrágio.

§ 1º - A nulidade do voto não implicará a nulidade da urna em que a ocorrência se verificar, de igual forma, a nulidade de urna não importará na nulidade da eleição.

§ 2º - Se a nulidade atingir mais de um terço dos votos depositados, a eleição será declarada nula.

Art. 45 – Anuladas as eleições para o Conselho de Administração do IPASG por força do disposto neste Capítulo, outras serão convocadas no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação do despacho anulatório no Diário Oficial de São Gonçalo, facultada a designação de nova Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO XIV DO MATERIAL ELEITORAL

Art. 46 – Incumbirá à Comissão Eleitoral, com apoio da Procuradoria Geral e do IPASG, zelar pela organização do processo eleitoral, formando, para este efeito, autos em duas vias, constituída a primeira dos documentos originais e a segunda, das cópias respectivas.

§ 1º - São peças essenciais ao processo eleitoral:

I – ato de designação dos integrantes da Comissão Eleitoral;

II – edital de convocação das eleições;

III – requerimentos de registro das candidaturas, acompanhados das respectivas fichas de qualificação e demais documentações apresentadas pelos candidatos no ato de inscrição;

IV – relação nominal dos candidatos definitivamente habilitados e inabilitados;

V – atos de designação dos integrantes das mesas coletoras e apuradoras;

VI – listas de votação;

VII – atas das mesas coletoras e apuradoras;

VIII – ata da totalização dos votos e da proclamação do resultado final;

IX – ato de homologação do resultado do pleito;

X – exemplar da cédula única;

XI – cópias das impugnações às candidaturas e dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

XII – cópias das decisões exaradas pela Comissão Eleitoral e pela Procuradoria Geral, em grau de recurso.

§ 2º - Após a conclusão, o processo eleitoral será arquivado no IPASG.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

Art. 47 – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, em última instância, para o Procurador, a ser interposto no prazo máximo de cinco dias, contados da publicação da decisão ou da ciência pessoal do interessado.

Parágrafo Único – Os recursos serão decididos no prazo máximo de cinco dias após sua protocolização.

Art. 48 – A interposição de recurso não suspenderá a execução da decisão recorrida, salvo quando versar sobre indeferimento definitivo de registro de candidatura.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista no caput, a publicação da listagem a que se refere o § 5º do art. 19 desta Resolução, somente se dará após a decisão final do Procurador.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 – A eleição para o Conselho de Administração do IPASG não exigirá quórum mínimo de votantes.

Art. 50 – O regimento interno do CONSAD estabelecerá as hipóteses de perda de mandato de conselheiro.

Parágrafo Único – Além das hipóteses previstas no Regimento Interno do Conselho, perderá o mandato o conselheiro que incorrer nas situações previstas no inciso IV do art. 10 e no inciso II do art. 11 desta Resolução.

Art. 51 – Aplica-se subsidiariamente, e no que couber, ao processo eletivo regulado por esta Resolução, a legislação eleitoral vigente no âmbito federal.

Art. 52 – Os casos omissos serão decididos pelo Procurador, a quem compete baixar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº 286/2010.

Art. 53 – Esta Resolução revoga as resoluções anteriores referentes a este específico pleito.

São Gonçalo, 23 de janeiro de 2015.

AUGUSTO CESAR DA CRUZ LIMA
Procurador Geral do Município

SEMAD

Exonera a Pedido:

MAT.	NOME	CARGO	AFAST.	SECRETARIA	PROC.
14490	MARCELO SA BAGUEIRA LEAL	MÉDICO	05/01/15	07 – SEC MUN DE SAÚDE	1377/2015
20999	REINALDO DO COUTO CARDOSO	MOTORISTA	31/12/14	44 – SEC MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	56147/2014

Portaria nº 006/SUPES/SEMAD/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital de Homologação do Concurso Público datado de 06 de março de 2012, conforme Of. nº 017/PGM/CONT/RBLS/15 e Proc. Adm. nº 7.195/2014, Proc. Judicial nº 0001924-56.2014.8.19.0004 CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, os candidatos classificados de acordo com o cargo, dia e horário abaixo:

FISCAL DE POSTURAS

Dia 26 de janeiro de 2015 às 11:00 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3749762	FÁBIO DE FARIA ABREU	38º
3722937	REINALDO DA CONCEIÇÃO FELIPPE	46º

São Gonçalo, 22 de janeiro de 2015.
ROSELI CONSTANTINO

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DA SECRETARIA

Defiro os processos abaixo relacionados:

Processos nºs 21782/2014, 30518/2014, 51793/2014, 53762/2014, 1120/2015, 1121/2015, 1124/2015, 1125/2015, 1519/2015, 1521/2015 e 1522/2015.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2015.

ROSELI CONSTANTINO

Secretaria Municipal de Administração

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 318/SUPES/SEMAD/2014 – DE LICENÇA PRÊMIO, Publicada no jornal “O São Gonçalo” em 07/01/2015.

Onde se lê: Portaria nº 318/SUPES/SEMAD/2014.

Leia-se: Portaria nº 330/SUPES/SEMAD/2014.

SEMED

PORTARIA Nº 017/2015/GAB/SEMED

DESIGNA OS FUNCIONÁRIOS PARA FISCALIZAREM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COSTURA PARA A OFICINA DE UNIFORMES, CONFORME OBJETO DO PROCESSO Nº 56.883/2013, PELA EMPRESA LB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 1º - Designar os seguintes servidores:

1 – Henrique Coelho de Miranda, matrícula nº 111.35 1;

2 – Silvia Regina Mendes Sales Figueiredo, matrícula nº 112.641.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST

Secretário Municipal de Educação

CORRIGENDA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 001/2015

Publicado no Jornal “O São Gonçalo” em 19 de janeiro de 2015.

Onde se lê:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. Não será possível a inscrição de profissionais contratados para o ProJovem Urbano 2013-2015, com base na Lei Municipal nº 447/2012;

Leia-se:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. Só será possível a contratação de profissionais contratados para o ProJovem Urbano 2015-2016, após ocorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.

CLÁUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST

Secretário Municipal de Educação

SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 006/SEMTRAN/2015.

DISPÕE SOBRE A “CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE” DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o nome do autorizatário cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 41 do Decreto nº 310/2014.

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMTRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDENTE	CESSIONÁRIO
52446/14	0484	VALDECIR RIBEIROS CALDAS	GIOVANNE DE OLIVEIRA LAU

Artigo 2º - O autorizatário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º, artigo 4º do Decreto nº 310/2014.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Gonçalo, 19 de janeiro de 2015.

JONADAB CARMO DE SOUSA

Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 007/SEMTRAN/2015.

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIAS AO FLUXO DE VEÍCULOS, PARA A REALIZAÇÃO

DO EVENTO DENOMINADO “DOMINGO DE ARTE E LAZER”, EM VIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 24, incisos II e III, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º - Interditar a Rua Coronel Serrado, no trecho compreendido entre as ruas Doutor Francisco Portela e Rodrigues da Fonseca, no bairro Zé Garoto, desviando o trânsito de veículos da seguinte maneira:

I - Sentido Barro Vermelho / Centro: Rua Dr. Getúlio Vargas, Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua Salvatori, Rua José da Silva Pessoa, Rua José Lourenço de Azevedo, Rua Salvatori e Rua Dr. Feliciano Sodré;

II - Sentido Paraíso / Barro Vermelho: Rua Doutor Francisco Portela, Rua Rodrigues da Fonseca e Rua Coronel Serrado.

III - Sentido Centro / Barro Vermelho: Avenida Presidente Kennedy, Avenida 10 de Novembro, Rua Jaime Figueiredo, Rua Capitão João Manoel, Rua Dr. Francisco Portela, Rua Rodrigues da Fonseca e Rua Coronel Serrado.

Art. 2º - Adotar o regime de sentido único de circulação de veículos, na Rua Rodrigues da Fonseca, na direção da Rua Doutor Francisco Portela para a Rua Coronel Serrado.

Art. 3º - Proibir o estacionamento de veículos na Rua Rodrigues da Fonseca, em ambos os lados e em toda sua extensão.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos das 00h00min às 17h00min, do dia 25 de janeiro do ano corrente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2015.

JONADAB CARMO DE SOUSA

Secretário Municipal de Transportes

SUBCOMP

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública PMSG nº 001/2015. Tipo: Menor Preço.

Processo nº 25.225/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Programa Minha Casa Minha Vida. Fica marcado para o dia 25/02/2015, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública PMSG nº 002/2015. Tipo: Menor Preço.

Processo nº 25.227/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Programa Minha Casa Minha Vida. Fica marcado para o dia 26/02/2015, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública PMSG nº 003/2015. Tipo: Menor Preço.

Processo nº 25.228/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do trabalho técnico social do Programa Minha Casa Minha Vida. Fica marcado para o dia 27/02/2015, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FMS

PORTARIA Nº 004/FMS/2015.

ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS DE CONTAS,

INSTITUÍDA PELA PORTARIA FMS N.º 045, DE 17 DE JULHO DE 2013, PUBLICADA EM 23 DE JULHO DE 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído o membro Renan Teixeira Les sa, matrícula n.º 113.165, incluído pela Portaria FMS n.º 010, de 21 de março de 2014, publicada em 21 de março de 2014, da Comissão Especial para Realização de Tomadas de Contas Especiais, instituída pela Portaria FMS n.º 045, de 17 de julho de 2013, publicada em 23 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Gonçalo, 07 de janeiro de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/FMS/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - FMS 009/2014, Processo Administrativo nº 4052/2013, a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar Tipo Split.

WILSON DA SILVA BRUM				CNPJ: 11.038.785/0001-08		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO E TETO COM CAPACIDADE 12.000BTUS, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V - REFERENCIA SELO PROCEL A	400	UND	CONSUL	1.390,00	556.000,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO E TETO COM CAPACIDADE PARA 18.000 BTUS, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V. REFERENCIA SELO PROCEL A	100	UNID	CONSUL	2.375,00	237.500,00
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO E TETO COM CAPACIDADE PARA 22.000 BTUS, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V. REFERENCIA SELO PROCEL A	50	UNID	CONSUL	2.745,00	137.250,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO E TETO COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTUS, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V. REFERENCIA SELO PROCEL A	50	UNID	ELECTROLUX	3.989,00	199.450,00
TOTAL						1.130.200,00

CSX COMERCIAL EIRELI				CNPJ: 13.828.262/0001-90		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO E TETO COM CAPACIDADE 36.000BTUS, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V - REFERENCIA SELO PROCEL A	50	UND	ELGIN	5.250,00	262.500,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT PISO E TETO COM CAPACIDADE PARA 60.000 BTUS, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V. REFERENCIA SELO PROCEL A	20	UNID	ELGIN	6.450,00	129.000,00
TOTAL						391.500,00

São Gonçalo, 09 de janeiro de 2014.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/FMS/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - FMS 015/2014, Processo Administrativo nº 2955/2013, que objetiva a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO CARECA DE SAL E DOCE E MINI-BOLO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

EMPRESA: ALL FOOD SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				CNPJ: 01.742.126/0001-02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	PÃO CARECA DE SAL, COM 50 GR	KG	7.300	ALL FOOD	5,80	42.340,00
2	PÃO CARECA DOCE, COM 50 GRAMAS	UND	550.000	ALL FOOD	0,45	247.500,00
3	MINI-BOLO SEM CONSERVANTES A BASE DE LEITE E OVOS C/ PESO MIN 40G DIV. SABORES, ACOND INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTEUDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	UND	5.400	ALL FOOD	0,75	4.050,00
TOTAL						R\$ 293.890,00

São Gonçalo, 09 de janeiro de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/FMS/2014 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - FMS 007/2014, Processo Administrativo nº 2405/2013, FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, BOLSA COLETRORA E INSUMOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INCLUIDOS NO PROGRAMA DE ESTOMIZADOS, NUCLEO I DA SEMSA/FMS MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

EMPRESA: CIRÚRGICA IPANEMA LTDA ME				CNPJ: 07.246.406/0001-06		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO COMPOSTO POR HIDROFIBRAS, CARBOMETILCELULOSE SÓDICA E 1.2% DE PRATA IÔNICA, NÃO ADERENTE, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, TRANSFORMANDO A PLACA EM GEL COESO, PROTEGENDO AS BORDAS DA LESÃO. TAM: APROX. 10X10CM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	HIDROFIBRA AQUACEL CONVATEC	18.000	57,00	1.026.000,00
2	GEL TRANSPARENTE VISCOSO, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, TRIETANOLAMINA - TUBOS DE 85G. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	HIDROGEL SAF-GEL CONVATEC	1008	37,50	37.800,00
3	CURATIVO EXTRAFINO, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SEMIPERMEÁVEL, MEDINDO APROX. 10X10CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	DUODERM CGF EXTRA FINO	6000	32,60	195.600,00
4	CURATIVO OCLUSIVO GELIFICANTE COMPOSTO POR HIDROFIBRA, ADESIVO BETA-HESIV E UMA CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO TAM APROX. 21X25CM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	AQUACEL SURGICAL AG	1200	230,00	276.000,00
5	CURATIVO COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NÃO TECIDO, COM DUAS CAMADAS DE TECNOLOGIA HYDROFIBER® COSTURADA COM FIOS DE NYLON E ELASTANO, UMA CAMADA EXTERNA ADESIVA DE HIDROCOÍDIO DURA-	UNIDADE	AQUACEL SURGICAL AG	1200	162,00	194.400,00

	HESIVE APROX. 9X15 CM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.					
6	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA PRENSADO ENTRE DUAS CAMADAS RAYON E POLIKMEDINA APROX. 10X20CM, RECORTÁVEL, EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	CARBO-FLEX AG	6000	65,90	395.400,00
7	CURATIVO NÃO ADERENTE CONSTITUÍDO DE MALHA DE ACETATO DE CELULOSE IPANEM COM EMULSÃO DE PETROLATUM, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROX. 7X20CM. ESTÉRIL EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	NOTECIDO SN	8640	8,80	76.032,00
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA 200ML. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	MOPH	3600	7,00	25.200,00
9	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA SISTEMA DE 01 PEÇA DRENÁVEL. CONSTITUÍDO DE BARREIRA PROTETORA (HIDRO-COLOIDES) E FILME PLÁSTICO DE 04 CAMADAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE COM SUPORTE ADESIVO + HIPOALERGÊNICO. DRENÁVEL E FECHAMENTO COM CLAMP, RECORTÁVEL, COM GUIA DE MEDIÇÃO NOS DIÂMETROS DE APROX.: 19 MM A DE 64 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	ACTIVE LIFE - CONVATEC	30000	9,90	297.000,00
10	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA. SISTEMA DE 01 PEÇA FECHADA. CONSTITUÍDO DE BARREIRA PROTETORA (HIDRO-COLOIDES) VERSÃO RECORTÁVEL COM GUIA DE MEDIÇÃO NOS DIÂMETROS DE APROX. 19MM A 64MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	ACTIVE LIFE - PLUS CONVATEC	21600	9,90	213.840,00
11	BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA - SISTEMA DE 01 PEÇA, CONSTITUÍDO DE BARREIRA PROTETORA(HIDROCOLOIDES) COM BARREIRA PERISTOMAL, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM. VERSÃO RECORTÁVEL COM GUIA DE MEDIÇÃO NO DIÂMETROS DE APROX.19 MM A 45 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	UROSTOMIA REC CONVATEC	5760	23,90	137.664,00
12	BOLSA PARA COLOSTOMIA-PEDIÁTRICA SISTEMA DE 1 PEÇA DRENÁVEL- COM BARREIRA PERIOSTOMAL, SUPORTE ADESIVO, HIPOALERGÊNICO VERSÃO RECOTÁVEL, COM GUIA DE MEDIÇÃO DE APROX. 08 A 50MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	LITTLE ONES URO CONVATEC	1800	31,90	57.420,00
13	BOLSA PARA UROSTOMIA -PEDIÁTRICA SISTEMA DE 1 PEÇA DRENÁVEL- COM BARREIRA PERIOSTOMAL, SUPORTE ADESIVO, HIPOALERGÊNICO VERSÃO RECOTÁVEL, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO COM GUIA DE MEDIÇÃO DE APROX. 08 A 50MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	LITTLE ONES URO CONVATEC	720	31,90	22.968,00
14	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA -	UNIDADE	SFP CONVATEC	1200	10,90	13.080,00

	SISTEMA DE 02 PEÇAS DRENÁVEL, COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA, PERFURADO E NÃO ADERENTE. DIÂMETRO DE APROX. 32 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.					
15	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA - SISTEMA DE 02 PEÇAS DRENÁVEL, COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA, PERFURADO E NÃO ADERENTE. DIÂMETRO DE APROX. 38 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SFP CONVATEC	1800	10,90	19.620,00
16	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA - SISTEMA DE 02 PEÇAS DRENÁVEL, COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA, PERFURADO E NÃO ADERENTE. DIÂMETRO DE APROX. 45 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SFP CONVATEC	2400	10,90	26.160,00
17	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA - SISTEMA DE 02 PEÇAS DRENÁVEL, COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA, PERFURADO E NÃO ADERENTE. DIÂMETRO DE APROX. 57 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SFP CONVATEC	1800	10,90	19.620,00
18	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA - SISTEMA DE 02 PEÇAS DRENÁVEL, COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA, PERFURADO E NÃO ADERENTE. DIÂMETRO DE APROX. 70 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SFP CONVATEC	3600	10,90	39.240,00
19	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA - SISTEMA DE 02 PEÇAS DRENÁVEL, COM 03 PELÍCULAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA, PERFURADO E NÃO ADERENTE. DIÂMETRO DE APROX. 100 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SFP CONVATEC	2400	15,90	38.160,00
20	DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NA FACE POSTERIOR, COM BOLSA DE SEGURANÇA, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTÁVEL, COM PROTETOR DE RESINA QUE APRESENTA GUIA DE RECORTE IMPRESSO E LINGUETA, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 20MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO CIRCULAR IGUAL A 70MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO OVAL IGUAL A 80MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	COLO-PLAST	1200	36,80	44.160,00
21	DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA INTESTINAL, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM REVESTIMENTO EM POLIÉSTER NÃO TECIDO NAS FACES ANTERIOR E POSTERIOR, COM BOLSA DE SEGURANÇA, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR	UNIDADE	COLO-PLAST	1200	35,90	43.080,00

	CONECTORES PLÁSTICOS INTEGRADO. PLACA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTÁVEL, COM PROTETOR DE RESINA QUE APRESENTA GUIA DE RECORTE IMPRESSO E LINGUETA, COM DIÂMETRO DO PRÉ-CORTE IGUAL A 20MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO CIRCULAR IGUAL A 70MM E DIÂMETRO DO RECORTE MÁXIMO OVAL IGUAL A 80MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO INTEGRADO NAS BORDAS. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.					
22	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA FECAL, CONSTITUÍDO POR CATER DE SILICONE, TUBO PARA IRRIGAÇÃO DO CATETER E OUTRO PARA INSUFLAR O BALÃO, BOLSA COLETORA E ALÇA DE FIXAÇÃO, MAIS BOLSA COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	COLEYURO	2400	450,00	1.080.000,00
23	PLACA PARA COLOSTOMIA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, QUADRADA, COM FLANGE E RESINA PROTETORA DA PELE, FLEXÍVEL. DIÂMETRO DE 32 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SPF CONVATEC	900	30,00	27.000,00
24	PLACA PARA COLOSTOMIA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, QUADRADA, COM FLANGE E RESINA PROTETORA DA PELE, FLEXÍVEL. DIÂMETRO DE APROX. 38 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SPF CONVATEC	1200	34,50	41.400,00
25	PLACA PARA COLOSTOMIA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, QUADRADA, COM FLANGE E RESINA PROTETORA DA PELE, FLEXÍVEL. DIÂMETRO DE APROX. 45 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SPF CONVATEC	1200	34,50	41.400,00
26	PLACA PARA COLOSTOMIA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, QUADRADA, COM FLANGE E RESINA PROTETORA DA PELE, FLEXÍVEL. DIÂMETRO DE APROX. 57 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SPF CONVATEC	1200	34,50	41.400,00
27	PLACA PARA COLOSTOMIA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, QUADRADA, COM FLANGE E RESINA PROTETORA DA PELE, FLEXÍVEL. DIÂMETRO DE APROX. 70 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SPF CONVATEC	1200	35,00	42.000,00
28	PLACA PARA COLOSTOMIA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, QUADRADA, COM FLANGE E RESINA PROTETORA DA PELE, FLEXÍVEL. DIÂMETRO DE APROX. 100 MM. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	SPF CONVATEC	3600	35,00	126.000,00
29	PLACA PROTETORA DE PELE MOLDÁVEL, COM ANEL STOMAHESIVE, SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO FLEXÍVEL, CONVEXA TAMANHO APROX. 45MM (13-22, 22-33) 57MM (33-45) PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E PERSONALIZADO, EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	DURAHE-SIVE CONVATEC	2400	60,00	144.000,00
30	PLACA PROTETORA DE PELE MOLDÁVEL, COM ANEL STOMAHESIVE, SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO FLEXÍVEL, PLANA TAMANHOS APROX.: 45MM (13-22, 22-33) 57MM (33-45) 70MM (45-56) PROPORCIONANDO	UNIDADE	DURAHE-SIVE CONVATEC	2400	63,00	151.200,00

	AJUSTE SEGURO E PERSONALIZADO. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.					
31	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CELULOSE PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS, ADESIVOS E PLACAS DA PELE, EMBALAGEM INDIVIDUAL SACHE. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	CONVACARE	60000	3,50	210.000,00
32	LENÇO PROTETOR DE PELE DE POLIETILENO E CELULOSE, SATURADO COM COPOLÍMERO DE N-BUTIL-ISOBUTIL METACRILATO EMBALAGEM INDIVIDUAL SACHE. EMBALADOS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	CONVACARE	60000	3,50	210.000,00
33	PASTA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMIA, HIDROCOLÓIDE, PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM VEÍCULO ALCOÓLICO, PARA VEDAÇÃO DE PELES PERIESTOMAL IRREGULARES, APROXIMADAMENTE 60GR.	UNIDADE	STOMAHE-SIVE	1200	63,50	76.200,00
34	PO PROTETOR DE PELE PARA DERMATITE EM PELE PERIESTOMAL COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, FRASCO COM 28 GR.	UNIDADE	STOMAHE-SIVE	1200	62,50	75.000,00
35	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO CONSISTE NUM KIT COM BOLSA PLÁSTICA, GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LITROS, TRANSPARENTE, COM UM DISPOSITIVO REGULADOR DA TEMPERATURA E TUBO CONECTOR ACOPLADO A EXTREMIDADE CÔNICA MALEÁVEL E PINÇA DE CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, CINCO MANGAS DRENÁVEIS TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO EM ANEL AVULSO OU PLACA PROTETORA AJUSTÁVEL A MANGA.	UNIDADE	HOLLISTER	12	470,00	5.640,00
36	CINTO PARA ESTABILIDADE DA BOLSA, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL DE 106 A 160 CM.	UNIDADE	LITLÉ	288	37,50	10.800,00
TOTAL					R\$ 5.480.484,00	

São Gonçalo, 05 de Setembro de 2014.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente de Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/FMS/2014
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - FMS 011/2014, Processo Administrativo nº 0083/2014, a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de órtese e prótese para procedimentos cirúrgicos a serem realizados no Complexo Hospitalar Luiz Palmier no Município de São Gonçalo.

EMPRESA VENCEDORA: MEDFLEX COMERCIAL CIRURGICA EREL. EPP.					CNPJ: 39.082.755/0001-18	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÂNCORA ÓSSEA	UNIDADE	10	BIOMECANICA	R\$ 976,25	R\$ 9.762,50
2	CIMENTO ORTOPÉDICO NACIONAL /IMPORTADO, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:					R\$ -
2.1	Nº COR CIMENTO ORTOPÉDICO RADIOPAÇO	UNIDADE	50	CMAXX	R\$ 238,50	R\$ 11.925,00
2.2	CIMENTO ORTOPÉDICO S/ANTIBIÓTICO MBC	UNIDADE	50	CMAXX	R\$ 236,09	R\$ 11.804,50
2.3	CIMENTO ORTOPÉDICO S/ANTIBIÓTICO ACRILEX	UNIDADE	50	CMAXX	R\$ 237,38	R\$ 11.869,00
3	FIOS E PINOS NACIONAIS /IMPORTADOS, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:					R\$ -
3.1	ARAME DE CERCLAGEM	UNIDADE	10	BIOMECANICA	R\$ 190,64	R\$ 1.906,40
3.2	FIO DE KIRSCHNER LISO NACIONAL DIAM. 1.0/1.5MM	UNIDADE	200	BIOMECANICA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
3.3	FIO DE STENMANN LISO	UNIDADE	200	BIOMECANICA	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00

	NACIONAL DIAM. 2.0 A 5.0 MM								
3.4	PINO SCHANZ 1.5 A 3.5MM	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00			
3.5	PINO SCHANZ 4.0 A 5.0	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00			
4	FIXADOR EXTERNO, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
4.1	FIXADOR EXTERNO TUBO-A-TUBO	UNIDADE	25	BIOME-CANICA	R\$ 2.526,00	R\$ 63.150,00			
4.2	FIXADOR EXTERNO LINEAR FÊMUR / TIBIA	UNIDADE	200	BIOME-CANICA	R\$ 793,25	R\$ 158.650,00			
4.3	FIXADOR EXTERNO LINEAR FÊMUR LINEFIX	UNIDADE	60	BIOME-CANICA	R\$ 1.873,20	R\$ 112.392,00			
4.4	FIXADOR EXTERNO ARTICULADO PUNHO TIPO COLLES	UNIDADE	50	BIOME-CANICA	R\$ 776,00	R\$ 38.800,00			
4.5	FIXADOR EXTERNO ARTICULADO PUNHO TIPO COLLES 165MM	UNIDADE	25	BIOME-CANICA	R\$ 776,00	R\$ 19.400,00			
4.6	FIXADOR EXTERNO BI-ARTICULADO DE PINHO TIPO COLLES 145MM	UNIDADE	25	BIOME-CANICA	R\$ 1.589,00	R\$ 39.725,00			
4.7	FIXADOR EXTERNO ARTICULADO P/METACARPO	UNIDADE	25	BIOME-CANICA	R\$ 1.589,00	R\$ 39.725,00			
4.8	FIXADOR EXTERNO RADIO/ULNA	UNIDADE	25	BIOME-CANICA	R\$ 1.589,00	R\$ 39.725,00			
4.9	FIXADOR EXTERNO DE BACIA	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 1.235,96	R\$ 24.719,20			
5	HASTE SPN-NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
5.1	HASTE INTRAMEDULAR SPN CURTA P/FÊMUR C/BLOQUEIO CEFÁLICO	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 1.912,00	R\$ 38.240,00			
5.2	HASTE INTRAMEDULAR SPN LONGA P/FÊMUR C/BLOQUEIO CEFÁLICO	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00			
5.3	PINO TRAVA P/ HASTE ORTOLOCK /SPN DIAM. 4.9MM	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 324,41	R\$ 12.976,40			
5.4	PARAFUSO DESLIZANTE P/HASTE SPN DIAM	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00			
5.5	PARAFUSO P/ HASTE SPN - TAMPÃO	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00			
5.6	FIO GUIA P/ HASTE SPN	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 292,50	R\$ 11.700,00			
5.7	FIO PERFURANTE P/SPN	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 254,35	R\$ 10.174,00			
6	HASTE ORTOLOCK TIBIAL CANULADA - NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
6.1	HASTE ORTOLOCK TIBIAL CANULADA C/ BLOQUEIO	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 1.912,00	R\$ 38.240,00			
6.2	PARAFUSO P/ HASTE ORTOLOCK TIBIAL DIAM. 4.5MM	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00			
6.3	PARAFUSO P/ HASTE ORTOLOCK TIBIAL-TAMPÃO	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 408,14	R\$ 8.162,80			
6.4	FIO GUIA P/HASTE ORTOLOCK TIBIAL	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 253,50	R\$ 10.140,00			
6.5	FIO PERFURANTE C/ PONTA CHATA P/ HASTE ORTOLOCK TIBIAL	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 253,50	R\$ 5.070,00			
7	HASTE ORTOLOCK TIBIAL SOLIDA-NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
7.1	HASTE ORTOLOCK TIBIAL CANULADA C/ BLOQUEIO	UNIDADE	20	WRIGHT	R\$ 1.912,00	R\$ 38.240,00			
7.2	PARAFUSO P/ HASTE ORTOLOCK TIBIAL DIAM. 4.5MM	UNIDADE	40	WRIGHT	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00			
7.3	PARAFUSO P/ HASTE ORTOLOCK TIBIAL-TAMPÃO	UNIDADE	20	WRIGHT	R\$ 389,93	R\$ 7.798,60			
7.4	FIO GUIA P/HASTE ORTOLOCK TIBIAL	UNIDADE	40	WRIGHT	R\$ 241,83	R\$ 9.673,20			
7.5	FIO PERFURANTE C/ PONTA CHATA P/ HASTE ORTOLOCK TIBIAL	UNIDADE	20	WRIGHT	R\$ 233,25	R\$ 4.665,00			
8	HASTE ORTOLOCK TIBIAL SOLIDA-NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
8.1	HASTE ORTOLOCK TIBIAL NÃO FREZADA INTRAMEDULAR CANULADA BLOQUEADA	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 2.033,25	R\$ 40.665,00			
8.2	PINO DE TRAVA PARA HASTE ORTOLOCK	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 285,97	R\$ 11.438,80			
8.3	PARAFUSO PARA HASTE ORTOLOCK TIBIAL - TAMPÃO	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 389,93	R\$ 7.798,60			
8.4	FIO GUIA PARA HASTE ORTOLOCK TIBIAL	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 241,83	R\$ 9.673,20			
8.5	FIO PERFURANTE COM PONTA CHATA PARA HASTE ORTOLOCK TIBIAL	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 233,25	R\$ 4.665,00			
9	HASTE ORTOLOCK FEMORAL CANULADA - NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
9.1	HASTE ORTOLOCK FEMORAL INTRA-	UNIDADE	25	BIOME-CANICA	R\$ 1.958,00	R\$ 48.950,00			

	MEDULAR CANULADA BLOQUEADA								
9.2	PINO TRAVA P/ HASTE ORTOLOCK/SPN DIAM. 4.9MM	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00			
9.3	PARAFUSO P/ HASTE ORTOLOCK TIBIAL- TAMPÃO	UNIDADE	25	BIOME-CANICA	R\$ 388,80	R\$ 9.720,00			
9.4	FIO GUIA P/ HASTE ORTOLOCK FEMORAL	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 241,83	R\$ 2.418,30			
9.5	FIO PERFURANTE C/ PONTA CHATA P/ HASTE ORTOLOCK FEMORAL	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 233,25	R\$ 9.330,00			
10	PARAFUSO CANULADO DIAM 3.5MM NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
10.1	PARAFUSO CANULADO DIAM 3.5MM ROSCA PARCIAL AÇO	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 150,80	R\$ 12.064,00			
10.2	PARAFUSO CANULADO DIAM 3.5MM ROSCA TOTAL AÇO	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 150,80	R\$ 12.064,00			
10.3	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO CANULADO 3.5MM	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00			
10.4	FIO PERFURANTE P/ PARAFUSO CANULADO	UNIDADE	160	BIOME-CANICA	R\$ 255,00	R\$ 40.800,00			
10.5	FIO GUIA ROSQUEADO P/ PARAFUSO CANULADO 3.5MM	UNIDADE	120	BIOME-CANICA	R\$ 233,25	R\$ 27.990,00			
11	PARAFUSO CANULADO DIAM 7.0 MM AÇO- NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
11.1	PARAFUSO CANULADO DIAM 7.0 ROSCA 16MM- AÇO	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00			
11.2	PARAFUSO CANULADO DIAM 7.0 ROSCA 32MM- AÇO	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 117,00	R\$ 9.360,00			
11.3	ARRUELA LISA P/ PARAFUSO CANULADO 7.0 MM	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00			
11.4	FIO PERFURANTE P/ PARAFUSO CANULADO 7.0 MM	UNIDADE	160	BIOME-CANICA	R\$ 251,84	R\$ 40.294,40			
11.5	FIO GUIA ROSQUEADO P/ PARAFUSO CANULADO 7.0MM	UNIDADE	120	BIOME-CANICA	R\$ 249,75	R\$ 29.970,00			
12	MINIMICRO FRAGMENTOS EM AÇO- NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
12.1	PLACA ESPECIFICA MICRO "L"/"T" DIA.2.0MM	UNIDADE	20	WRIGHT	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00			
12.2	PLACA "T"/"L" MINIDIAM.2.7MM	UNIDADE	20	WRIGHT	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00			
12.3	PLACA MULTIFRAGMENTAR MINI /MICRO DIAM. 2.0/ 2.7MM:	UNIDADE	60	WRIGHT	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00			
12.4	PARAFUSO CORTICAL DIAM. 2.0MM - NACIONAL:	UNIDADE	60	WRIGHT	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00			
12.5	PARAFUSO CORTICAL DIAM. 2.7MM - NACIONAL :	UNIDADE	60	WRIGHT	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00			
12.6	FIO PERFURANTE DIAM.1.5MM	UNIDADE	20	WRIGHT	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00			
13	PEQUENOS FRAGMENTOS EM AÇO - NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
13.1	PLACA 1/3 DE CANA P/ DIAM.3.5MM:	UNIDADE	100	BIOME-CANICA	R\$ 257,00	R\$ 25.700,00			
13.2	PLACA DCP PEQUENOS FRAGMENTOS:	UNIDADE	100	BIOME-CANICA	R\$ 511,00	R\$ 51.100,00			
13.3	PLACA FINALIDADE ESPECIFICA "L" DIAM. 3.5MM:	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 371,25	R\$ 7.425,00			
13.4	PLACA FINALIDADE ESPECIFICA "T" DIAM.3.5MM:	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 371,25	R\$ 7.425,00			
13.5	PLACA RECONSTRUÇÃO OSSEA -P DIAM 3.5MM:	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 402,00	R\$ 16.080,00			
13.6	PLACA ESPECIFICA/ CALCANEIO P/ DIAM. 3.5MM:	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 426,78	R\$ 8.535,60			
13.7	PARAFUSO CORTICAL DIAM. 3.5MM	UNIDADE	1.000	BIOME-CANICA	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00			
13.8	PARAFUSO ESPONJOSO DIAM. 4.0MM	UNIDADE	280	BIOME-CANICA	R\$ 40,00	R\$ 11.200,00			
13.9	ARRUELA LISA EM AÇO	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 27,00	R\$ 270,00			
13.10	FIO PERFURANTE DIAM. 2.0/2.5/3.2MM	UNIDADE	50	BIOME-CANICA	R\$ 253,21	R\$ 12.660,50			
14	PEQUENOS FRAGMENTOS BLOQUEADA EM AÇO- NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:						R\$ -		
14.1	PARAFUSO ESPONJOSO DIAM. 4,0 ROSCA PARCIAL	UNIDADE	100	BIOME-CANICA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00			
14.2	PARAFUSO ESPONJOSO DIAM. 4,0 ROSCA TOTAL	UNIDADE	100	BIOME-CANICA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00			
14.3	PARAFUSO CORTICAL AUTOROQUEANTE DIAM. 2,7 MM	UNIDADE	50	BIOME-CANICA	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00			
14.4	PARAFUSO CORTICAL AUTOROQUEANTE DIAM. 3,5 MM	UNIDADE	160	BIOME-CANICA	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00			
14.5	PARAFUSO CORTICAL AUTOROQUEANTE DIAM. 3,5 MM X R9 /R 13/R15:	UNIDADE	160	BIOME-CANICA	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00			
14.6	PARAFUSO CORTI-	UNIDADE	160	BIOME-	R\$ 345,00	R\$			

	CAL AUTORES-QUEANTE DE BLOQUEIO DIAM. 3,5 MM			CANICA		55.200,00	
14.7	PLACA1/3 DE CANA 5/6/7/8/10/12 FUROS ROSQUEADA	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 2.131,00	R\$ 85.240,00	
14.8	PLACA DCP PEQUENA BLOQUEADA 5/6/7/8/9 FUROS	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 2.131,00	R\$ 85.240,00	
14.9	PLACA DCP PEQUENA BLOQUEADA 10/12/14 FUROS	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 2.131,00	R\$ 85.240,00	
14.10	PLACA EM T BLOQUEADA 3X3 / 3X5/ 3X7 FUROS	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 2.348,00	R\$ 23.480,00	
14.11	PLACA EM T BLOQUEADA 4X4 / 4X6 FUROS	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 2.348,00	R\$ 23.480,00	
14.12	PLACA T OBLIQUA DIREITA 3X3/3X4/3X5/3X7 FUROS	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 2.395,58	R\$ 23.955,80	
14.13	PLACA T OBLIQUA ESQUERDA 3X3/3X5/3X5/3X7 FUROS	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 2.395,58	R\$ 23.955,80	
14.14	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 5/6/7/8/10/12 FUROS	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 1.156,00	R\$ 11.560,00	
14.15	PLACA ANGULADA SPIN 3/5/10 FUROS (UMERO PROXIMAL)	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 3.215,00	R\$ 32.150,00	
14.16	PLACA ESPECIFICA P/ CALCÂNEO BLOQUEADA P/ DIAM 3.5 MM	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 2.503,64	R\$ 25.036,40	
14.17	ARRUELA LISA EM AÇO	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
14.18	FIO PERFURANTE DIAM. 2.0/2.5/ 2.7/ 2.8/ 3.5MM	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 253,21	R\$ 20.256,80	
14.19	GRANDES FRAGMENTOS BLOQUEADOS EM AÇO:	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	
14.20	PARAFUSOS ESPONJOSOS DIAM 6.5MM ROSCA 16MM	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	
14.21	PARAFUSOS ESPONJOSOS DIAM 6.5 MM ROSCA 32MM	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	
14.22	PARAFUSO ESPONJOSO DIAM 6.5MM TOTAL RT	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00	
14.23	PARAFUSO AUTORES-QUEANTE DE BLOQUEIO DIAM 5,0MM	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00	
14.24	PARAFUSO CORTICAL AUTORES-QUEANTE DIAM 4,5MM	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00	
14.25	ARRUELA LISA EM AÇO	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
14.26	PLACA EM T BLOQUEADA CURVA / RETA	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 3.254,00	R\$ 32.540,00	
14.27	PLACA EM L BLOQUEADA ESQUERDA / DIREITA BLOQUEADA	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 3.211,00	R\$ 64.220,00	
14.28	PLACA DE SUSTENTAÇÃO TIBIAL BLOQUEADA ESQUERDA	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 3.184,00	R\$ 31.840,00	
14.29	PLACA DE SUSTENTAÇÃO TIBIAL BLOQUEADA DIREITA	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 3.211,00	R\$ 32.110,00	
14.30	PLACA DE SUSTENTAÇÃO FEMURAL ESQUERDA	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 3.184,00	R\$ 63.680,00	
14.31	PLACA LARGA BLOQUEADA 4/5/6/7 FUROS	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 3.243,02	R\$ 64.860,40	
14.32	PLACA LARGA BLOQUEADA 8/10/12/14 FUROS	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 3.300,00	R\$ 66.000,00	
14.33	PLACA ESTREITA 4/5/6/7 FUROS	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 3.225,95	R\$ 64.519,00	
14.34	PLACA ESTREITA 8/9/10 FUROS	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 3.332,87	R\$ 66.657,40	
14.35	FIO PERFURANTE	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 253,21	R\$ 10.128,40	
14.36	FIO GUIA	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 253,50	R\$ 2.535,00	
15	GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO - NACIONAL - CAIXA, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:					R\$ -	
15.1	PLACA A/C DINAMICA ESTREITA DE 04 A 16 FUROS	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 946,40	R\$ 18.928,00	
15.2	PLACA A/C DINAMICA LARGA DE 04 A 16 FUROS	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 1.020,75	R\$ 40.830,00	
15.3	PARAFUSOS ESPONJOSOS DIAM. 4.5 MM	UNIDADE	200	BIOME-CANICA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	
15.4	PARAFUSOS ESPONJOSOS DIAM. 6.5 MM ROSCA 16 MM	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
15.5	PARAFUSOS ESPONJOSOS DIAM.6.5MM ROSCA 32 MM	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
15.6	PARAFUSOS MALEOLAR DIAM. 4.5 MM	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00	

15.7	ARRUELA LISA EM AÇO	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
15.8	FIO PERFURANTE DIAM .2.5/ 3.5/ 4.5 MM	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 220,22	R\$ 8.808,80	
16	PLACAS ESPECIAIS PARA DIAM . 4.5MM EM AÇO - NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:					R\$ -	
16.1	PLACA EM L P/ TIBIA ESQUERDA / DIREITA	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	
16.2	PLACA T P/ TIBIA ESQUERDA / DIREITA	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00	
16.3	PLACA DE SUSTENTAÇÃO	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 1.463,96	R\$ 14.639,60	
16.4	PLACA FINALIDADE ESPECIFICA TREVO /Y/P/ DIAM. 4.5MM	UNIDADE	5	BIOME-CANICA	R\$ 1.503,77	R\$ 7.518,85	
17	DHS/DCS EM AÇO NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:					R\$ -	
17.1	PLACA DHS 135 ACIMA DE 10 FUROS	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 1.120,00	R\$ 22.400,00	
17.2	PLACA DHS 135 ATE 10 FUROS	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 1.120,00	R\$ 44.800,00	
17.3	PLACA DCS 95 ATE 12 FUROS	UNIDADE	50	BIOME-CANICA	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00	
17.4	PLACA DCS 95 ACIMA DE 12 FUROS	UNIDADE	20	BIOME-CANICA	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	
17.5	PARAFUSOS CORTICAL DIAM. 4.5 MM	UNIDADE	500	BIOME-CANICA	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00	
17.6	PARAFUSOS CORTICAL 6.5 MM ROSCA 16 MM	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
17.7	PARAFUSOS ESPONJOSOS DIAM. 6.5 MM ROSCA 32 MM	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 65,00	R\$ 650,00	
17.8	PARAFUSOS DESLIZANTES BETA	UNIDADE	10	BIOME-CANICA	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00	
17.9	PARAFUSOS DE CONEXÃO DHS/DCS	UNIDADE	100	BIOME-CANICA	R\$ 176,31	R\$ 17.631,00	
17.10	FIO PERFURANTE DIAM. 2.5/3.2/ 4.5 MM	UNIDADE	80	BIOME-CANICA	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00	
17.11	FIO GUIA ROSQUEADO / CALBRADO P/ PLACA DHS/DCS	UNIDADE	100	BIOME-CANICA	R\$ 237,29	R\$ 23.729,00	
18	PRÓTESE PARCIAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:					R\$ -	
18.1	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO THOMPSON DIAM . 39 A 51 MM . MO-NOBLOCO	UNIDADE	40	BIOME-CANICA	R\$ 1.860,00	R\$ 74.400,00	
19	PRÓTESE BIPOLAR NACIONAL, CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO:					R\$ -	
19.1	COMPONENTES FEMORAL EXETER CIMENTO (HASTE)	UNIDADE	30	BIOME-CANICA	R\$ 1.320,00	R\$ 39.600,00	
19.2	COMPONENTE CEFÁLICO AÇO	UNIDADE	30	BIOME-CANICA	R\$ 760,00	R\$ 22.800,00	
19.3	ACETÁBULO BIPO-LAR	UNIDADE	30	BIOME-CANICA	R\$ 2.821,00	R\$ 84.630,00	
19.4	CENTRALIZADOR P/ HASTE FEMORAL EXETER	UNIDADE	30	BIOME-CANICA	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00	
19.5	RESTRITOR DE CIMENTO	UNIDADE	30	BIOME-CANICA	R\$ 328,50	R\$ 9.855,00	
TOTAL R\$						R\$ 3.215.506,25	

São Gonçalo, 12 de janeiro de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR
Presidente de Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/FMS/2014.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - FMS 020/2014, Processo Administrativo nº 0059/14, cujo objetivo é a Formação de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de desinfetante químico, fita teste e diluidor automático para o Hospital Luiz Palmier – Município de São Gonçalo/SEMSA/FMS.

EMPRESA: MAYOTTE DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SERVIÇOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME				CNPJ: 17.957.822/0001-68		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESINFETANTE QUIMICO DE ALTO NÍVEL COM ALTA EFICÁCIA, ESPORICIDA, BACTERICIDA, VIRUSCIDA E FUNGICIDA, A BASE DE ÁCIDO PERECÉTICO "IN SITU" (ENTRE 2500 – 3000 PPM E PH ENTRE 7,0 A 8,5) PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS E ENDOSCÓPIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER EM PO, PARA USO DILUÍDO COMPROVANDO EFICÁCIA ESPORICIDA, MICROBACTERIANA, BACTERICIDA, VIRUSCIDA E FUNGICIDA NA DILUIÇÃO RECOMENDADA CONFORME LAUDOS MICROBIOLÓGICOS DE LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA. BALDE DE	BALDE	200	SEKUSEPT	2.200,00	440.000,00

	1 KG.					
2	FITA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	200	SEKUSEPT	200,00	40.000,00
3	DILUIDOR AUTOMÁTICO PARA DILUIÇÃO ÁCIDO PERACÉTICO.	UN	10	PROFILÁTICA	2.460,00	24.600,00
TOTAL						504.600,00

São Gonçalo, 12 de janeiro de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR
Presidente de Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FMS/2015
O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - FMS 024/2014, Processo Administrativo nº 0536/14, cujo objetivo é a FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - SEMSA/FMS.

EMPRESA: SNA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI			CNPJ: 16.736.512/0001-50			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EM COMPOSITO MICROHÍBRIDO RADIO-PACO, PARA REPOSIÇÃO EM TUBO CONTENDO 4 G - COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO NA COR A2	FRASCO	500	FGM	44,20	22.100,00
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EM COMPOSITO MICROHÍBRIDO RADIO-PACO, PARA REPOSIÇÃO EM TUBO CONTENDO 4 G - COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO NA COR A3.	FRASCO	500	FGM	44,20	22.100,00
5	CÁPSULA DE AMALGAMA COM 1 PORÇÃO / POTE COM 50 CÁPS	POTE	1.000	METAL MS	115,00	115.000,00
6	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO P/ USO NA TÉCNICA ART. O PRODUTO ESPECÍFICO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, DEVERÁ TER FLUIDEZ ADEQUADA PARA SER ATRAVÉS DE CONDENSADOR. DEVERÁ PROMOVER ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, DUREZA DE SUPERFÍCIE E BAIXA ABRASÃO. PRODUTO QUÍMICAMENTE ATIVO, ÁCIDO/BASE, RADIO-PACO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO; QUE PROMOVA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLUÓR; APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3+8ML DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	KIT	1000	SS WHITE	25,60	25.600,00
14	REVELADOR DE FILMES - 475 ML.	FRASCO	100	KODAK	13,10	1.310,00
22	BROCA DE GATES N°5	UND.	200	DYNA	14,30	2.860,00
23	BROCA DE GATES N°2	UND.	200	DYNA	14,30	2.860,00
24	BROCA DE GATES N°4	UND.	200	DYNA	14,30	2.860,00
25	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL PÓ E LÍQUIDO	POTE	30	TECH-NEW	49,10	1.473,00
26	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADOS/120	CX	30	DENTS-PPLY	28,65	859,50
27	CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO 28 MM FM	CX	30	CONE-TECH	28,65	859,50
28	CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO 28 MM M	CX	30	DENTS-PPLY	28,65	859,50
29	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL M - CX. COM 120	CX	30	INJECTA	24,00	720,00
31	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 25MM 10	CX	15	KENDO	34,30	514,50
32	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 25MM 15/ 20/ 25/ 30/35/ 40	CX	25	JOTA	34,30	857,50
33	LIMA TIPO KERR - 1ª SÉRIE 31MM 15/ 20/ 25/ 30/ 35/ 40	CX	15	DYNA	34,30	514,50
34	LIMA TIPO KERR - 2ª SÉRIE 25MM	CX	15	DYNA	34,30	514,50

41	MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRUTOR NOREPINEFRINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE NEO-EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO NOR-ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	20	DENTS-PPLY	142,50	2.850,00
42	ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRUTOR EPINEFRINA 1:100.000: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 40 MG DE CLORIDRATO DE ARTICAINE, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CX	20	DFL	149,50	2.990,00
43	ANESTÉSICO BEMZOTOP: ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA POTE SABOR PINA-COLADA MENTA OU TUTTI-FRUTTI; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS.	POTE	300	DFL	15,50	4.650,00
44	BROCA DIAMANTADA ESFERICA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UNIDADE	1.000	FAVA	2,05	2.050,00
45	BROCA DIAMANTADA ESFERICA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UNIDADE	1.000	FAVA	2,05	2.050,00
46	BROCA DIAMANTADA ESFERICA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UNIDADE	1.000	FAVA	2,05	2.050,00
47	BROCA DIAMANTADA ESFERICA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	UNIDADE	1.000	FAVA	2,05	2.050,00
48	BROCA DIAMANTADA ESFERICA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UNIDADE	1.000	FAVA	2,05	2.050,00
49	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UNIDADE	800	FAVA	2,05	1.640,00
50	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UNIDADE	800	FAVA	2,05	1.640,00
51	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1035	UNIDADE	800	FAVA	2,05	1.640,00
52	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 1036	UNIDADE	800	FAVA	2,05	1.640,00
53	BROCA DIAMANTADA CÔNICA CHAMA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3193	UNIDADE	500	FAVA	2,05	1.025,00
54	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 1190F	UNIDADE	500	FAVA	2,05	1.025,00
55	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 2135F	UNIDADE	500	FAVA	2,05	1.025,00
56	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO EXTRA-FINO Nº 3195FF	UNIDADE	500	FAVA	2,05	1.025,00
57	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA 28MM Nº151 ZECKRIA	UNIDADE	300	JOTA	52,20	15.660,00
58	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO FINO Nº 3168F	UNIDADE	500	FAVA	2,50	1.250,00
61	FIO DENTAL EM POLIAMIDA ENCERADO EM ROLO DE 500M	UNIDADE	600	HILLO	14,50	8.700,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM BEM C/50 UNID	PACOTE	3.000	DIAMANTE	1,30	3.900,00
65	MASCARA FACIAL, PARA PROCEDIMENTOS, TRIPLA, COM ELÁSTICO, CX C/50 UNIDADES	CAIXA	1500	NPH	8,50	12.750,00

66	MICROBRUSH, APLICADOR DESCARTÁVEL, TIPO REGULAR COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	FGM	15,20	7.600,00
67	PAPEL TOALHA, COM FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE PICOTADAS C/22CM X 19CM CADA FOLHA, EMBALAGEM C/ 02 ROLOS C/ 60 FOLHAS CADA ROLO	PACOTE	1000	DONNA	0,08	80,00
73	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EM COMPOSITO MICROHÍBRIDO RADIO-PACO, PARA REPOSIÇÃO EM TUBOS C/4G - COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO NA COR A1	FRASCO	200	OPALLIS	44,20	8.840,00
77	CREME DENTAL, COM FLUOR, TUBO PLÁSTICO COM 90G	TUBO	150.000	FRESH	2,25	337.500,00
78	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM TRÊS FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS, APARADOS UNIFORMEMENTES E ARREDONDADOS, CABO RETO E ANATÔMICO COM EMPUNHADURA, MEDINDO ENTRE 14 E 15CM, EM CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. EMBALADAS CONFORME PRAXE DO FABRICANTE.	UNIDADE	150.000	HILLO	0,95	142.500,00
79	FIO DENTAL EM POLIAMIDA ENCERADO EM ROLO DE 25M	UNIDADE	150.000	HILLO	1,05	157.500,00
81	LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS COM 200 ML	FRASCO	500	MAQUIRA	36,30	18.150,00
82	HIPOCLORETO SW SÓDIO 0,5% COM 1 LITRO	FRASCO	30	IODONTOSUL	15,65	469,50
83	GEL DE CLOREXITINA A 0,28 COM 36GR.	BISNAGA	60	KIN	27,95	1.677,00
84	DEXPANTENOL SOLUÇÃO COM 50ML	FRASCO	60	RIOCHE	13,50	810,00
VALOR TOTAL R\$ 950.649,00						

EMPRESA: DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA			CNPJ: 00.280.854/0001-79			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
8	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOC. COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CX. COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CX	1500	SS WHITE	58,84	88.260,00

15	FIXADOR - 475 ML.	FRASCO	100	KODAK	13,05	1.305,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LÁTEX/ MÉDIA - CX. 100 LUVAS	CX	1000	DESCAR-PACK	27,07	27.070,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX / GRANDE - CX. 100 LUVAS	CX	100	DESCAR-PACK	27,07	2.707,00
VALOR TOTAL R\$ 119.342,00						

EMPRESA: KADEMED MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 04.773.376/0001-19			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA EM GEL, SERINGA 2,5ML	FRASCO	500	BIODINAMICA	4,00	2.000,00
4	ADESIVO MONOCOMPONENTE P/ ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 6ML	FRASCO	500	BIODINAMICA	52,20	26.100,00

7	COMPOSIÇÃO DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOP. KIT COM 01 TUBO DE PASTA BASE C/13G, 1 TUBO PASTA CATALISADORA COM 11 G, 1 BLOCO DE PAPEL PARA MISTURAR	KIT	300	DENTSPLY	27,20	8.160,00
11	EUGENOL - LÍQUIDO 20 ML	FRASCO	300	BIODINAMICA	14,65	4.395,00
12	ÓXIDO DE ZINCO PO50 GRAMAS	POTE	300	SS WHITE	7,12	2.136,00
13	FILME DENTAL INTRA ORAL- CX C/ 150 PELÍCULAS	CX	100	KODAK	185,60	18.560,00
16	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO C/ 1,23% F, FR. C/ 200 ML	POTE	1000	DFL	6,35	6.350,00
20	SUGADOR DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PCTE COM 40 UNIDADES.	UND.	800	MAQUIRA	7,12	5.696,00
21	ESPELHO BUCAL PLANO EM AÇO, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA ATÉ 300° ,AUTOCLAVE E PRODUTOS QUÍMICOS	UND.	500	SS WHITE	4,92	2.460,00

30	E.D.T.A. TRISSODICO LÍQUIDO 20 ML	FRASCO	10	BIODINAMICA	17,23	172,30
36	TIRA DE POLIESTER, ENVELOPE C/ 100 TIRAS	ENVELOPE	200	MAQUIRA	2,32	464,00
37	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA AMALGAMA C/ 4MM DE ESPESSURA PCTE. C/ 12 TIRAS	CX	200	3M	17,35	3.470,00
38	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE C/ 15CM X 25 CM CX. C/ 200 UNID	CX	1000	VEDAMAX	117,10	117.100,00
39	TIRA DE LIXA EM POLIESTER PARA RESINA C/ GRANULAÇÃO FINA E MÉDIA C/ CENTRO NEUTRO, CX. C/ 100 TIRAS	CX	200	3M	16,20	3.240,00
40	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO C/ 5L	GALÃO	4000	ASFER	15,00	60.000,00
59	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% ASSOCIADO A XILITOL	LITRO	100	PHARMAKIN	12,00	1.200,00
60	ESCOVA DE ROBSON, PARACONTRA-ÂNGULO PLANA	UNIDADE	800	MICRODONT	2,15	1.720,00
62	FORMOCRESOL FR. C/ 10ML	FRASCO	1.000	BIODINAMICA	10,95	10.950,00
64	LAMINA DE BISTURI Nº15, EM INOX, CAIXA COM 100	CAIXA	10	LAME-DID	30,00	300,00
68	PARAMONOCLORETO CANFORADO, FRASCO C/200ML	FRASCO	100	BIODINAMICA	15,20	1.520,00
69	PASTA PROFILÁTICA, COM FLUOR E C/ SABOR, TUBO C/ 50G	TUBO	500	MAQUIRA	8,30	4.150,00
70	PORTA AMALGAMA, EM NYLON, AUTOCLAVÁVEL, MOLA EM AÇO INOX, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	100	JON	18,00	1.800,00
71	POTE DAPPEN EM PLÁSTICO	UNIDADE	100	MAQUIRA	3,10	310,00
72	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, PCTE C/ 100 ROLETES	PACOTE	3.000	APOLO	2,50	7.500,00
74	PLACA DE VIDRO, 7,5CM X 15CM X 10MM	UNIDADE	200	PREVEN	13,42	2.684,00
75	TRICRESSOL FORMALINA SOLUÇÃO, FR10ML	FRASCO/PACOTE	100	AAF	13,95	1.395,00
76	VASELINA ESTERELIZADA TUBO C/30	TUBO/FRASCO	100	HIDRO	5,12	512,00
80	FITA MATRIZ DE AÇO 0,07, ROLO COM 5MM	UNIDADE	100	INJECTA	2,05	205,00
85	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO ODONTOLÓGICA, INCOLOR SEM ARMAÇÃO, SISTEMA DE REPOSIÇÃO DELENTE, COMPRIMENTO DAS HASTES AJUSTÁVEIS, LENTES 100% POLICARBONATO, ABSORVE 99,9% DA LUZ ULTRAVIOLETA, ARMAÇÃO NA COR PRETO,LENTE INCOLOR..	UNIDADE	100	UVEX	4,50	450,00
VALOR TOTAL R\$ 294.999,30						

EMPRESA: KASA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 10.438.280/0001-78			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
9	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA CX. COM 100 UNIDADES	CX	1000	INJECTA	34,50	34.500,00
10	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA-TRANÇADA, COM 45 CM, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3/0, CORPO TRIANGULAR, ESTERILIZADO, EMBALADO POR UNIDADE, EM CAIXAS COM 24 UNIDADES.	CX	1500	PRO-CARE	52,00	78.000,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LÁTEX/PEQUENA-CX.100 LUVAS	CX	2000	NU-GARD	23,95	47.900,00
35	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCTE. C/ 100 UNID.	PACOTE	500	DESCAR-CAR-PACK	8,00	4.000,00
VALOR TOTAL R\$ 164.400,00						

São Gonçalo, 08 de janeiro de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR
Presidente de Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – FMS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0554/2014.

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objetivo **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FRALDAS E OUTROS, ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da Empresa: **MERRIAM FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI EPP**, com o valor total de R\$ 3.052.433,70 (Três milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três

reais e setenta centavos), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 20 de janeiro de 2015.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR
Presidente de Fundação Municipal de Saúde

Exonera:
a contar de 22 de janeiro de 2015, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Conservação de Parques e Jardins.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
111366	MARCIA CRISTINA SANTOS SA	COORDENADOR	DAS-10
111370	CRISTINA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA	COORDENADOR	DAS-10
111536	MARCO VALERIO FERNANDES PACHECO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-07

Port. nº 154/2015

Exonera:
a contar de 22 de janeiro de 2015, os servidores abaixo relacionados, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
112931	ANA CELESTE DE MOURA SILVA RODRIGUES	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02
114346	FELIPE LONGO DE BARROS SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-07

Port. nº 188/2015

Nomeia:
a contar de 22 de janeiro de 2015, os servidores abaixo relacionados, na(o) Secretaria Municipal de Saúde.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
112931	ANA CELESTE DE MOURA SILVA RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-07	FELIPE LONGO DE BARROS SOUZA	114346
114346	FELIPE LONGO DE BARROS SOUZA	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02	ANA CELESTE DE MOURA SILVA RODRIGUES	112931

Port. nº 189/2015

Exonera:
a contar de 22 de janeiro de 2015, MARCEL RICARDO SILVA DE BARCELLOS - Mat.: 115080, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 190/2015

Nomeia:
a contar de 22 de janeiro de 2015, SILVANIA VASCONCELLO MARCELINO ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Marcel Ricardo Silva de Barcellos - Mat.: 115080.

Port. nº 191/2015

Torna sem efeito:
a exoneração de RICARDO DE FREITAS - Mat.: 113474, na Portaria nº 3116/2014, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 192/2015

Exonera:
a contar de 22 de janeiro de 2015, BRUNO BRAGA DE SOUZA - Mat.: 115561, do cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 197/2015

Nomeia:
a contar de 22 de janeiro de 2015, SOLANGE CARVALHO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Bruno Braga de Souza - Mat.: 115561.

Port. nº 198/2015

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 47/2015

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 13 de janeiro de 2015.

Onde se lê:...

NOME	CARGO	SIMBOLO	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
DIOGO MENEZES BELO	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02	MARILZA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	114623

Leia-se:...

NOME	CARGO	SIMBOLO	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
DIOGO MENEZES BELO	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02	MARILZA OLIVEIRA DA SILVA GOMES	114623

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 71/2015

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 14 de janeiro de 2015.

Onde se lê:..., LILIAN OLIVEIRA VIZEIROS , ...

Leia-se:..., LILIAN DE OLIVEIRA VIVEIROS , ...

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 91/2015

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 16 de janeiro de 2015.

Onde se lê:...

NOME	CARGO	SIMBOLO
MICHELLE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-08

Leia-se:...

NOME	CARGO	SIMBOLO
MICHELE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS-08